

RESOLUÇÃO Nº 191/2025 – SEMIPI

Protocolado sob nº 24.874.852-4

Dispõe sobre a publicação da relação de municípios habilitados e contemplados, habilitados e não contemplados e inhabilitados ao incentivo de investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais, mediante doação de veículos, nos termos da Resolução nº 146/2025 – SEMIPI.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, alterada pela Lei Estadual nº 21.505, de junho de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 8.118, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.547, de 2 de dezembro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o disposto na **Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB**, que trata da reabertura do processo de habilitação dos municípios ao incentivo de investimentos na qualificação dos OPMs, bem como a **Resolução nº 15/2025 – SEMIPI/GAB**,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios habilitados e contemplados à doação de veículos para a Política da Mulher em âmbito municipal, nos termos da **Resolução nº 146/2025 – SEMIPI**:

	MUNICÍPIO	DATA DE CRIAÇÃO DO OPM
1	Ponta Grossa	18/11/2021
2	Antonina	23/12/2021
3	Tupassi	15/03/2022
4	Jussara	04/07/2024
5	Pinhal de São Bento	22/08/2024
6	Campo Largo	12/12/2024
7	Nova Londrina	12/12/2024
8	Paiçandu	13/12/2024

RESOLUÇÃO Nº 191/2025 – SEMIPI

Protocolado sob nº 24.874.852-4

9	Rio Azul	13/12/2024
10	Rio Branco do Sul	19/12/2024
11	Corbélia	20/12/2024
12	Matelândia	30/12/2024
13	Tomazina	06/01/2025
14	Agudos do Sul	06/01/2025
15	Itaperuçu	06/01/2025
16	Nova Laranjeiras	07/01/2025
17	Foz do Iguaçu	13/01/2025
18	São João do Triunfo	14/01/2025
19	Santo Antônio do Sudoeste	15/01/2025
20	Piên	15/01/2025
21	Boa Vista da Aparecida	23/01/2025
22	Faxinal	30/01/2025
23	Lapa	05/02/2025
24	Terra Roxa	05/02/2025
25	Nova Prata do Iguaçu	05/02/2025
26	Inajá	07/02/2025
27	São Tomé	10/02/2025
28	Tijucas do Sul	11/02/2025
29	Nova Santa Bárbara	12/02/2025
30	Godoy Moreira	12/02/2025
31	Quatigua	13/02/2025
32	Curiúva	13/02/2025
33	Corumbataí do Sul	14/02/2025
34	Bocaiuva do Sul	14/02/2025
35	Sengés	14/02/2025
36	Jacarezinho	14/02/2025
37	Teixeira Soares	17/02/2025
38	Lindoeste	17/02/2025
39	Manoel Ribas	18/02/2025
40	Paraíso do Norte	18/02/2025
41	Santana do Itararé	18/02/2025
42	Palmital	18/02/2025

RESOLUÇÃO Nº 191/2025 – SEMIPI

Protocolado sob nº 24.874.852-4

43	Terra Boa	19/02/2025
44	Florestópolis	19/02/2025
45	Ramilândia	19/02/2025
46	Itambé	19/02/2025
47	Sertaneja	20/02/2025
48	São Carlos do Ivaí	20/02/2025
49	Astorga	20/02/2025
50	Guamiranga	20/02/2025
51	Siqueira Campos	20/02/2025
52	Mandirituba	20/02/2025
53	Assaí	20/02/2025
54	Assis Chateaubriand	21/02/2025
55	Planaltina do Paraná	21/02/2025
56	Laranjeiras do Sul	21/02/2025
57	Laranjal	24/02/2025
58	Cruzmaltina	24/02/2025
59	Goioxim	25/02/2025
60	Ribeirão do Pinhal	25/02/2025
61	Cândido de Abreu	26/02/2025
62	Anahy	27/02/2025
63	São Jerônimo da Serra	27/02/2025
64	Bom Jesus do Sul	28/02/2025
65	Jesuítas	17/03/2025
66	Rio Bonito do Iguaçu	25/03/2025
67	Espigão Alto do Iguaçu	26/03/2025
68	Campina da Lagoa	04/04/2025
69	Sarandi	07/04/2025
70	General Carneiro	09/04/2025
71	Barracão	11/04/2025
72	Arapongas	23/04/2025
73	São Mateus do Sul	07/05/2025
74	Arapoti	15/05/2025
75	Jaguariaíva	16/05/2025
76	Vitorino	20/05/2025

RESOLUÇÃO Nº 191/2025 – SEMIPI

Protocolado sob nº 24.874.852-4

77	Iguatu	28/05/2025
78	Bandeirantes	03/06/2025
79	Castro	03/06/2025
80	Porto Vitória	03/06/2025
81	Foz do Jordão	06/06/2025
82	Matinhos	09/06/2025

Parágrafo único. Nos termos do art. 13, § 2º, da Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de transferência do veículo, para que os Municípios de Paraíso do Norte, Godoy Moreira, Quatiguá, Florestópolis, Corumbataí do Sul, Sengés, São Carlos do Ivaí e Cruzmaltina promovam a adequação da estrutura do respectivo Organismo de Políticas para as Mulheres, em conformidade com as exigências do art. 3º da referida Resolução.

Art. 2º Tornar pública a relação dos municípios habilitados e não contemplados, em razão da limitação de veículos conforme disponibilidade orçamentária para esta etapa:

	MUNICÍPIO	DATA DE CRIAÇÃO DO OPM
1	Palmas	11/06/2025
2	Lupionópolis	19/06/2025
3	Califórnia	25/06/2025
4	Jardim Alegre	26/06/2025
5	Imbaú	30/06/2025
6	Nova Aurora	08/07/2025
7	Ibaiti	11/07/2025
8	Paranavaí	30/07/2025
9	São Pedro do Ivaí	05/08/2025
10	Guaratuba	13/08/2025
11	União da Vitória	14/08/2025
12	Jaboti	27/08/2025
13	Almirante Tamandaré	28/08/2025
14	Morretes	01/09/2025

RESOLUÇÃO Nº 191/2025 – SEMIPI

Protocolado sob nº 24.874.852-4

15	São Pedro do Paraná	09/09/2025
16	Três Barras do Paraná	10/09/2025
17	Candói	10/09/2025
18	Nova Fátima	15/09/2025
19	Presidente Castelo Branco	16/09/2025
20	Salto do Lontra	18/09/2025
21	Coronel Vivida	19/09/2025
22	Esperança Nova	22/09/2025
23	Mandaguari	24/09/2025
24	Campo Magro	26/09/2025
25	Atalaia	30/09/2025
26	São Jorge d'Oeste	30/09/2025
27	Coronel Domingos Soares	08/10/2025
28	Ampére	08/10/2025
29	Amaporã	14/10/2025

Art. 3º Declarar inabilitados os municípios que não comprovaram a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres, nos termos do art. 3º da Resolução nº 146/2025 – SEMIPI:

MUNICÍPIOS INABILITADOS	
	MUNICÍPIO
1	Alto Paraíso
2	Cafeara
3	Cambira
4	Fênix
5	Formosa do Oeste
6	Grandes Rios
7	Honorio Serpa
8	Manfrinópolis
9	Mercedes
10	Miraselva
11	Nossa Senhora das Graças
12	Pinhalão
13	Pranchita
14	Quedas do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 191/2025 – SEMIPI

Protocolado sob nº 24.874.852-4

15	Quitandinha
16	Realeza

Art. 5º. Ficam admitidas as documentações comprobatórias de existência de OPM, Conselho e Fundo Municipal de Política para Mulheres, enviadas pelos municípios, conforme o prazo e os critérios estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 146/2025 – SEMIPI, sanando o conflito de prazo disposto na mesma Resolução previsto no § 1º, do art. 5º.

Art. 6º. Os municípios habilitados e não contemplados nesta etapa poderão ser incluídos em futuras doações ou repasses, conforme disponibilidade orçamentária e de veículos.

Art. 7º. A pré-habilitação não implica direito adquirido à doação do bem, sendo necessário o atendimento integral às exigências complementares previstas nos arts. 20 a 24 da Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, para fins da doação.

Art. 8º. Eventual recurso quanto ao resultado da habilitação deverá ser apresentado até o dia 27 de outubro de 2025, mediante manifestação formal e envio de documentação complementar, exclusivamente por meio do e-mail da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres: diretoriadamulher@sempi.pr.gov.br, nos termos do art. 11, da Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2025.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinado eletronicamente)